

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0176, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
SUSPENSÃO DE PRAZOS DE
PROCESSOS CONTENCIOSOS
TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe
confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município
e artigo 26, §1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº
025/2013,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde
OMS declarou, em 11 de Março de 2020, que a
contaminação com o coronavírus, causador da COVID-
19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de
março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde
Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de
Março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas
de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus
(COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração
Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, os reflexos econômicos do
isolamento social e a necessidade de adotar medidas
para diminuir o impacto financeiro nas famílias deste
Município neste momento de crise;

CONSIDERANDO, o prejuízo à ampla defesa e
contraditório de contribuintes tendo em vista que os
processos administrativos em trâmite neste Município
são em sua maioria físicos;

CONSIDERANDO a vigência de medidas administrativas
de redução de número de servidores em atividade em
razão da pandemia decorrente do coronavírus Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão dos prazos de
processos contenciosos administrativos decorrentes de
fiscalizações tributárias no âmbito da Secretaria
Municipal de Finanças, por sessenta dias, a partir de 16
de Julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 12 de agosto de 2020; 129º da Emancipação
Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do
Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do
Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº
1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº.
1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº/2020-GP

DECRETO Nº 0177, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de
validade dos alvarás de veículos de
transporte urbano de Timon-MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do
Maranhão, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelos Arts. 13 e 70, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Estado a
preservação do bem-estar da população, bem como
das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas
por eventos adversos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da
Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou
Emergência em Saúde Pública de importância
internacional em decorrência da infecção humana pelo
novo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por
meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da
infecção humana pelo novo NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde
Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de
06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de
17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de
enfrentamento da emergência de saúde pública
decorrente do novo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por conta
da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020,
dispondo sobre a regulamentação e
operacionalização do disposto na Lei Federal nº
13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.197,
de 17.03.2020, que dispõe sobre as medidas para
enfrentamento de saúde pública decorrente do
coronavírus, no Município de Timon;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º
0511, de 18 de maio de 2020, que reconheceu o estado
de calamidade pública no município de Timon por conta
da COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831 de 20
de maio de 2020, que Reitera o estado de calamidade
pública em todo o Estado do Maranhão, também em
razão da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de
março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde
Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a
Prefeitura de Timon se mantém firme no propósito de
proteger a vida, buscando, com seriedade e
responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em
recomendações dos especialistas da saúde para
enfrentamento da COVID-19, respaldadas pelo Comitê
Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e,
assim, preservar a capacidade de atendimento da rede
de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº
095, de 20 de março de 2020, que Declara

Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal, ser de competência municipal a organização ou prestação, ou ainda, conceder ou permitir, os serviços públicos de interesse local, dentre eles o transporte coletivo;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de transporte de interesse coletivo municipal, dentre eles os taxis, moto-taxis e transporte alternativo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até a data de 31 de dezembro de 2020, a validade dos alvarás dos permissionários nas categorias de taxi, moto-taxi, e transporte alternativo, vencidos ou vencendo no exercício de 2020, a contar desde a data de publicação do Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº 095/2020 e Decreto nº 096/2020 no que não forem conflitantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 12 de agosto de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº/2020-GP

PORTARIA Nº 0504/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no Ofício nº 0248/2020-COMANDO GCM, de 10.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a SUBINSPETOR - GCM – 01 REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 11631-X, da função gratificada de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, consequentemente, o retorno ao exercício das atribuições funcionais de origem.

PORTARIA Nº 0505/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor(a) para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a”

da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon) e suas alterações posteriores, com base no Ofício nº 0248/2020-COMANDO GCM, de 10.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o SUBINSPETOR - GCM – 10 ALAN JOSÉ SOBREIRA DA COSTA, matrícula nº 11587-0, para exercer a função gratificada de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0506/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor(a) para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon) e suas alterações posteriores, com base no Ofício nº 0248/2020-COMANDO GCM, de 10.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o SUBINSPETOR - GCM – 10 JONATAS RAMIRO DE SOUSA, matrícula nº 11669-8, para exercer a função gratificada de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0507/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA ENVIAR INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 47 E 55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DA AUTARQUIA SAAE/TIMON-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JEFFERSON ARAÚJO VERAS, Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Autarquia SAAE, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 06.429.22910001-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0512/2020-GP DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, de acordo com art. 166, I, “e” da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a legislação aplicável prevista no art. 1º, II, alínea “d” e IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 0673/2020, de 04.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA para desincompatibilização eleitoral ao servidor SALOMÃO DA SILVA FERREIRA, operador de microcomputador, matrícula nº 119379-1, servidor efetivo do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação, a partir de 04 de agosto de 2020 até a data de 30 de novembro de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito das eleições municipais de 2020.

Art. 2º. No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0513/2020-GP DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, de acordo com art. 166, I, “e” da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a legislação aplicável prevista no art. 1º, II, alínea “d” e IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 0680/2020, de 05.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA para desincompatibilização eleitoral à servidora KÁTIA DE SOUSA MENDES, Professora Classe E-6, matrícula nº 119379-1, servidora efetiva do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação, a partir de 05 de agosto de 2020 até a data de 30 de novembro de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito das eleições municipais de 2020.

Art. 2º. No dia posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMMA

PORTARIA Nº 01/2020-SEMMA DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Designar Servidor para responder pela função de Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso das atribuições legais, conferidas pelos incisos I e XII do artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MANOEL VIEIRA DE MESQUITA, Assessor do Secretário, Portaria nº

0526/2017-GP, para responder pela função de Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, deste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEINFRA
PORTARIA Nº. 02/2020 - SEINFRA.

Timon-MA, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da lei Municipal nº 1.892/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VINICIUS RIBEIRO DE SOUSA, ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO**, sem prejuízo das atribuições anteriores, para desempenhar a função de **FISCAL**, atinente à execução dos serviços prestados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, cabendo a este, a atribuição de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 03.08.2020.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios para manutenção dos campos, quadras e demais espaços esportivos sob responsabilidade da secretaria municipal de esporte, juventude e lazer - Semej.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603/2020.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei n.º 8666/93). De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a **Aquisição de materiais e utensílios para manutenção dos campos, quadras e demais espaços esportivos sob responsabilidade da secretaria municipal de esporte, juventude e lazer - Semej**, **RATIFICO** a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 17.246,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa **C.F. ARAUJO COMÉRCIO - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **07.191.969/0001-36**, conforme proposta e Termo de Referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93. Timon/MA, 06 de agosto de 2020. Jailson Oliveira Nascimento - Secretário de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 083/2020 - SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 002/2020, Liberação nº 351/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 305.629,00 (trezentos e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais). **Data de Assinatura:** 11/08/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 04/2020 - SEMEJ

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios para manutenção dos campos, quadras e demais espaços esportivos sob responsabilidade da secretaria municipal de esporte, juventude e lazer - Semej..

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratado: C.F.ARAUJO – ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Valor global: R\$ 17.246,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Assinatura: 07/08/2020.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico no dia 15 de julho de 2020, edição nº 1899, pág 01, **RETIFICA-SE:**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0419/2020-GP DE 09 DE JULHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0419/2020-GP DE 09 DE JULHO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0460/2020-GP DE 23 DE JULHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0460/2020-GP DE 23 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 03/2020 - CIMU

FAVORECIDO: ARISTÓTELES TEIXEIRA MESQUITA

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 17 a 19 de AGOSTO de 2020. QTDA: 03 (Três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: Viagem a São Luís- MA para visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE-MA relativo a utilização do sistema de auditoria eletrônica do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU e consulta sobre os novos procedimentos de prestação de contas adotados aos Consórcios Municipais.

PORTARIA Nº170/2020/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE

SOUSA PIRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 13 a 14 de Agosto de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$215,00

VALOR TOTAL: R\$430,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.08.13 19:20:01
-03'00'